

Cartilha

DIREITOS DOS AUTISTAS

GESTÃO 2025/2027



Comissão de Defesa
do Direito da Pessoa
com Autismo

ESA | CAAMS



DIRETORIA OAB/MS (2025-2027)

BITTO PEREIRA
PRESIDENTE

MARTA DO CARMO TAQUES
VICE-PRESIDENTE

LUIZ RENÊ GONÇALVES DO AMARAL
SECRETÁRIO-GERAL

LETICIA ARRAIS MIRANDA GUIMARÃES
SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

FABIO NOGUEIRA COSTA
TESOUREIRO

DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS (2025-2027)

GABRIEL AFFONSO DE BARROS MARINHO
PRESIDENTE

HELOYSIA VARESCHINI FURTADO
VICE-PRESIDENTE

EUCLYDES JOSÉ BRUSCHI JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL

ILDÁLIA AGUIAR
SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

ROBERTO SANTOS CUNHA
TESOUREIRO

COMISSÃO DE DEFESA DO DIREITO DA PESSOA COM AUTISMO (2025-2027)

RAÍSSA DUAILIBI MALDONADO CARVALHO
PRESIDENTE

CRISTIANE PARRON RAMOS ZOTELLI
VICE-PRESIDENTE

**JAKELINE LAGO RODRIGUES DOS SANTOS
BANHARA**
SECRETÁRIA-GERAL

THIAGO BEZERRA VAZ
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

ELABORAÇÃO

RAÍSSA DUAILIBI MALDONADO CARVALHO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DO
DIREITO DA PESSOA COM AUTISMO**

2026
3ª Edição

**"O CONHECIMENTO É A CHAVE PARA
A INCLUSÃO.
CONHEÇA SEUS DIREITOS".**



Apresentação:



A Comissão de Defesa do Direito da Pessoa com Autismo da OAB/MS tem um papel fundamental na promoção da defesa dos direitos, educação e inclusão das pessoas com autismo, buscando criar uma sociedade mais justa e igualitária.

Esta cartilha foi criada com a intenção de informar e educar, atuando como um recurso valioso para indivíduos com autismo e suas famílias, bem como para educadores, profissionais de saúde, empregadores e a comunidade em geral. Ao entender os direitos assegurados por legislações, como o direito à educação, à saúde, ao trabalho e à acessibilidade, podemos promover um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

Além de destacar os direitos, a cartilha enfatiza a importância de reconhecer a singularidade de cada pessoa com autismo, valorizando suas habilidades, desafios e aspirações. A educação e a conscientização são ferramentas essenciais para combater preconceitos e cultivar a empatia.

Esperamos que este material inspire ações concretas em prol da inclusão, fomente a criação de redes de apoio e fortaleça a voz das pessoas com autismo em nossa sociedade. Juntos, podemos trabalhar para construir um futuro mais justo e igualitário, onde todos tenham a chance de se destacar, independentemente de suas diferenças.

Agradecemos a todos que se dedicam a essa causa e acreditam na importância de fazer a diferença na vida das pessoas com autismo. Vamos transformar conhecimento em ação!

ÍNDICE

O que é autismo?.....	5
Como é feito o diagnóstico?.....	7
A importância da estimulação precoce.....	9
Direitos da Pessoa com autismo.....	11
Direito à saúde para autistas e a relação com os planos de saúde.....	15
Direito à educação.....	18
Benefício de Prestação Continuada (BPC/loas) para pessoas com autismo.....	22
Atendimento prioritário e estacionamento para pessoas com autismo.....	24
Direito ao lazer e meia-entrada para pessoas com autismo.....	26
Direito ao passe livre para pessoas com autismo.....	27
Prioridade na restituição de imposto de renda para pessoas com autismo.....	29
Isonção de imposto sobre propriedade de veículo automotor para pessoas com autismo.....	30
Isonção de ICMS e IPI na aquisição de veículos adaptados para pessoas com autismo.....	31
Direito ao emprego de pessoas com autismo.....	33
Redução da jornada de trabalho para pais de crianças com autismo: lei 13.370/2016.....	35
Desconto na passagem aérea para acompanhantes de pessoas com autismo.....	36
Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA).....	37
Crimes previsto contra pessoas com autismo e suas penalidades.....	39
Capacitismo.....	40
Bullying.....	41
Leis de Inclusão.....	42
Canal de Denúncias - S.O.S Comissão.....	43
Cordão de Girassol.....	44
Outras formas de identificação do autismo.....	45
Conclusão.....	46
Referências Bibliográficas	





O que é autismo?

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurodesenvolvimental que afeta o modo como uma pessoa percebe o mundo e se relaciona com os outros. O autismo é caracterizado por um conjunto diversificado de habilidades e desafios, que podem variar significativamente de um indivíduo para outro. Por essa razão, é frequentemente descrito como um "espectro", refletindo a ampla gama de características que as pessoas com autismo podem apresentar.

Características Comuns do Autismo

As pessoas com autismo podem apresentar dificuldades em áreas como:

- **Comunicação:** Isso pode incluir desafios na fala e na linguagem, assim como na interpretação de sinais não verbais, como expressões faciais e gestos.
- **Interação Social:** Indivíduos com autismo podem ter dificuldades em entender normas sociais e em construir relacionamentos, o que pode levar a sentimentos de isolamento.
- **Comportamentos Repetitivos:** Muitas vezes, pessoas com autismo demonstram comportamentos repetitivos ou interesses intensos em tópicos específicos. Isso pode incluir rotinas rígidas e a necessidade de previsibilidade.
- **Sensibilidade Sensorial:** É comum que pessoas com autismo tenham sensibilidades aumentadas ou diminuídas a estímulos sensoriais, como luzes, sons ou texturas.





Causas do Autismo

As causas do autismo são complexas e ainda não totalmente compreendidas. Estudos sugerem que fatores genéticos e ambientais podem contribuir para o desenvolvimento do TEA. Cada indivíduo tem uma combinação única de características, o que torna o autismo uma condição altamente individualizada.

Importância da Compreensão

Compreender o autismo é fundamental para promover a inclusão e o respeito. Cada pessoa com autismo possui potencialidades únicas e merece ter suas necessidades atendidas, bem como seus direitos respeitados. A conscientização e a empatia são essenciais para construir um ambiente onde todas as pessoas, independentemente de suas diferenças, possam prosperar e ser valorizadas.

Estatística:

De acordo com os Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), atualmente, aproximadamente 1 em cada 31 crianças recebe um diagnóstico de autismo. Esse dado destaca a importância de reconhecer e entender o TEA, além de enfatizar a necessidade de apoio e recursos adequados para as crianças diagnosticadas e suas famílias.





COMO É FEITO O DIAGNÓSTICO?

O diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é clínico, sendo um processo complexo que envolve a avaliação abrangente de várias áreas do desenvolvimento da criança. Geralmente, o diagnóstico é realizado por profissionais de saúde mental, como psicólogos, neuropsicólogos, psiquiatras, neuropediatras e pediatras, e pode incluir as seguintes etapas:

1. Observação Comportamental

A primeira etapa do diagnóstico envolve a observação do comportamento da criança em diferentes contextos. Os profissionais analisam como a criança se comunica, interage socialmente e responde a estímulos do ambiente. Esse registro de comportamentos pode incluir a análise de interações com os pais, cuidadores e outras crianças.

2. Entrevista com os Pais e Cuidadores

Os pais e cuidadores desempenham um papel crucial no diagnóstico. Eles fornecem informações detalhadas sobre o desenvolvimento da criança, incluindo marcos de linguagem, habilidades sociais, interesses e comportamentos repetitivos. Essa entrevista ajuda a identificar padrões que podem ser indicativos de autismo.

3. Avaliação do Desenvolvimento

Os profissionais realizam avaliações formais do desenvolvimento da criança, utilizando ferramentas de triagem e escalas padronizadas. Estas avaliações podem medir habilidades de comunicação, habilidades sociais, habilidades motoras e outras áreas do desenvolvimento. Exemplos de ferramentas utilizadas incluem o M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) e o ADOS (Autism Diagnostic Observation Schedule).





4. Exclusão de Outras Condições

É importante que os profissionais considerem outras condições que possam afetar o desenvolvimento da criança. Isso pode incluir distúrbios de linguagem, dificuldades de aprendizagem ou condições médicas. A exclusão de outros diagnósticos é essencial para garantir que a criança receba o diagnóstico mais preciso.

5. Diagnóstico Multidisciplinar

Em muitos casos, o diagnóstico do autismo é realizado por uma equipe multidisciplinar que pode incluir médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos. Essa abordagem colaborativa permite uma avaliação mais completa e precisa das necessidades da criança.





A IMPORTÂNCIA DA ESTIMULAÇÃO PRECOCE

A estimulação precoce é um conjunto de intervenções que visa promover o desenvolvimento de crianças desde os primeiros anos de vida, especialmente aquelas que apresentam condições como o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa abordagem é fundamental por várias razões:

Desenvolvimento de Habilidades

A estimulação precoce foca no desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, sociais e de comunicação. Para crianças com autismo, intervenções precoces podem ajudar a melhorar a interação social, a comunicação verbal e não verbal, além de promover a autonomia em atividades do dia a dia.

Intervenção em Comportamentos Desafiadores

Muitas vezes, crianças autistas podem apresentar comportamentos desafiadores ou dificuldades em lidar com mudanças. A estimulação precoce permite que profissionais e familiares ensinem estratégias de enfrentamento e habilidades sociais, ajudando a criança a se adaptar melhor ao ambiente ao seu redor.

Potencialização do Aprendizado

A pesquisa indica que o cérebro é mais plástico e receptivo a mudanças durante os primeiros anos de vida. Isso significa que a estimulação precoce pode ter um impacto duradouro no desenvolvimento. Intervenções adequadas nesse período podem facilitar o aprendizado e ajudar a criança a alcançar marcos de desenvolvimento que, de outra forma, poderiam ser mais difíceis de atingir.





Fortalecimento da Relação Familiar

A estimulação precoce não beneficia apenas a criança, mas também os familiares. Ao se envolver em atividades de estimulação, os pais e cuidadores aprendem sobre as necessidades específicas da criança e como melhor apoiá-la. Isso fortalece os laços familiares e cria um ambiente mais acolhedor e compreensivo.

Promoção da Inclusão

Ao desenvolver habilidades desde cedo, a estimulação precoce ajuda a preparar crianças autistas para uma maior inclusão em ambientes sociais e educacionais. Quanto mais cedo a criança receber apoio, maiores são as chances de uma integração bem-sucedida em escolas e na sociedade.





DIREITOS DA PESSOA COM AUTISMO

As pessoas com autismo têm direitos fundamentais garantidos por diversas legislações que visam promover a inclusão, a dignidade e o bem-estar. É essencial que a sociedade conheça e respeite esses direitos para assegurar que todos tenham acesso a uma vida plena e com igualdade de oportunidades.

A Importância da Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012):

A Lei Berenice Piana, sancionada em 27 de dezembro de 2012, é um marco importante na proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. Essa legislação foi nomeada em homenagem a Berenice Piana, uma defensora dos direitos das pessoas com autismo, que lutou incansavelmente por maior visibilidade e apoio a essa condição. Principais Disposições da Lei:

Reconhecimento do Autismo como Deficiência:

A lei define o autismo como uma deficiência, garantindo que as pessoas com TEA tenham acesso aos mesmos direitos e proteções que são assegurados a outras pessoas com deficiência. Essa definição é fundamental para promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

Direito à Educação Inclusiva: A Lei Berenice Piana assegura que autistas tenham direito à educação em ambiente inclusivo. As instituições de ensino devem adaptar seus métodos e práticas para atender às necessidades específicas desses alunos, promovendo um ambiente de aprendizado acessível e acolhedor.





Acesso a Serviços de Saúde: A legislação garante que as pessoas com autismo tenham direito ao acesso a serviços de saúde, incluindo diagnósticos precoces, intervenções terapêuticas e acompanhamento multidisciplinar. Isso é essencial para promover o desenvolvimento integral da pessoa com TEA.

OBS: A Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) foi alterada pela Lei nº 15.131/2025, que **estabelece a garantia da alimentação adequada e terapia nutricional para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)**. Esta nova redação da Lei Berenice Piana, que assegura o direito à nutrição adequada e terapia nutricional, foi sancionada em 29 de abril de 2025.

Promoção de Políticas Públicas: A lei estabelece a necessidade de políticas públicas específicas para a promoção dos direitos das pessoas com autismo. Isso inclui a criação de programas de conscientização, capacitação de profissionais e a promoção da inclusão social em diversas esferas.

Proteção contra Discriminação: A Lei Berenice Piana também visa garantir que as pessoas com autismo sejam protegidas contra qualquer forma de discriminação. Ela reforça a importância do respeito à dignidade e aos direitos humanos de cada indivíduo, independentemente de suas condições.

A Lei Berenice Piana representa um avanço significativo na luta pelos direitos das pessoas com autismo no Brasil. Ao reconhecer o autismo como uma deficiência e garantir direitos fundamentais, a legislação busca promover a inclusão, a educação e o apoio necessário para que indivíduos com TEA possam participar plenamente da sociedade. A conscientização e a implementação efetiva dessa lei são cruciais para construir um ambiente mais justo e acolhedor.





Importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência para o Autista

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015, é um marco legal fundamental que assegura os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência no Brasil, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sua importância é multifacetada e se reflete em várias áreas da vida dos indivíduos com autismo.

1. Reconhecimento de Direitos

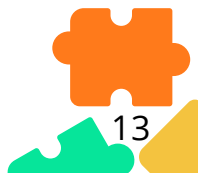
O Estatuto garante que as pessoas com autismo sejam reconhecidas como indivíduos com direitos plenos. Isso inclui direitos civis, sociais, econômicos e culturais, assegurando que elas tenham acesso a uma vida digna e respeitosa. O reconhecimento legal é essencial para combater a discriminação e promover a inclusão.

2. Educação Inclusiva

Uma das principais contribuições do Estatuto é a promoção da educação inclusiva. Ele estabelece que as instituições de ensino devem oferecer adaptações e recursos para atender às necessidades de alunos com deficiência, incluindo autistas. Isso é crucial para garantir que essas crianças possam aprender em ambientes regulares, socializando e se desenvolvendo junto a seus pares.

3. Acesso a Serviços de Saúde e Reabilitação

O Estatuto assegura o direito ao acesso a serviços de saúde, incluindo diagnósticos, terapias e tratamentos adequados. Para as pessoas com autismo, o acesso a cuidados multidisciplinares é vital para o desenvolvimento de habilidades sociais, de comunicação e de aprendizado, impactando diretamente na qualidade de vida.





4. Promoção da Inclusão Social:

O Estatuto enfatiza a importância da inclusão social e da participação ativa das pessoas com deficiência na sociedade. Isso inclui a criação de políticas públicas que promovam oportunidades em áreas como trabalho, cultura e esporte. Para os autistas, essa inclusão é fundamental para a construção de uma identidade social e para o desenvolvimento de relacionamentos interpessoais.

5. Proteção Contra Discriminação e Violação de Direitos

O Estatuto prevê mecanismos de proteção contra qualquer forma de discriminação ou violência. Para as pessoas com autismo, isso é especialmente relevante, uma vez que ainda enfrentam estigmas e preconceitos. A legislação busca garantir que seus direitos sejam respeitados, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência é uma ferramenta essencial para a promoção dos direitos das pessoas com autismo no Brasil. Ao garantir direitos fundamentais e promover a inclusão, essa legislação contribui para a construção de uma sociedade mais justa, onde cada indivíduo, independentemente de suas condições, possa viver com dignidade e participação ativa. A implementação efetiva do Estatuto é crucial para transformar essas garantias em realidade e para melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA.





DIREITO À SAÚDE PARA AUTISTAS E A RELAÇÃO COM OS PLANOS DE SAÚDE

O direito à saúde é um dos principais direitos garantidos pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o acesso a serviços de saúde adequados é fundamental para garantir seu desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida.

A Lei Federal n. 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Autismo, afirma que todas as pessoas com o TEA têm direito a tratamentos, por meio do SUS, que sejam necessários para o seu desenvolvimento geral.

São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista o acesso às ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, o atendimento multiprofissional, a nutrição adequada e a terapia nutricional, medicamentos e informações que auxiliem no diagnóstico e tratamento:





2. Planos de Saúde e Autismo

Os planos de saúde têm a responsabilidade de cobrir tratamentos e serviços necessários para o atendimento de pessoas com autismo, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Algumas considerações importantes sobre essa relação incluem:

Cobertura de Tratamentos: Os planos de saúde devem oferecer cobertura para terapias reconhecidas e necessárias para o tratamento do autismo, incluindo terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicoterapia. Essa cobertura é garantida pela regulamentação da ANS, que considera essas intervenções essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da pessoa com TEA.

Proibição da Discriminação: A legislação garante que as operadoras de planos de saúde não podem recusar a cobertura a pessoas com deficiência. Isso inclui pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Planos de saúde não podem cobrar valores adicionais na mensalidade de pessoas com autismo. A legislação brasileira, especialmente a Lei nº 9.656/1998, proíbe a discriminação e a diferenciação de preços com base em condições de saúde.

Não podem alegar também, que o autismo é uma doença preexistente para recusar a contratação ou limitar a cobertura. A legislação brasileira, especialmente a Lei nº 9.656/1998, estabelece normas claras sobre a adesão a planos de saúde e a cobertura de tratamentos.





A discriminação por parte de planos de saúde é uma violação dos direitos e deve ser combatida. É importante que as pessoas afetadas conheçam seus direitos e saibam como agir em situações de negativa ou discriminação. A mobilização e a busca por ajuda são fundamentais para garantir um acesso justo e igualitário aos serviços de saúde.

Como agir diante da violação desses direitos?

- **Faça uma denúncia à Ouvidoria do SUS ou à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) no caso de negativa de planos de saúde.**
- **Busque auxílio de advogados, Defensoria Pública ou Ministério Público para garantir tratamentos ou medicamentos negados.**





DIREITO À EDUCAÇÃO

O direito à educação é um dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), esse direito é especialmente importante, pois a educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais.

1. Educação Inclusiva

A educação inclusiva é um princípio essencial que busca garantir que todos os alunos, independentemente de suas condições, tenham acesso a uma educação de qualidade em ambientes regulares. Isso significa que as escolas devem adaptar suas metodologias, currículos e recursos para atender às necessidades específicas dos alunos autistas. A inclusão não se refere apenas ao acesso físico à escola, mas também à participação plena na vida escolar.

2. Adaptações Curriculares

Para atender às necessidades dos alunos com autismo, é fundamental que as escolas realizem adaptações curriculares. Essas adaptações podem incluir modificações nas estratégias de ensino, uso de recursos visuais, ensino de habilidades sociais e comunicação, além de avaliações diferenciadas. O objetivo é criar um ambiente de aprendizado que respeite o ritmo e o estilo de aprendizagem de cada aluno.

3. Formação de Educadores

A formação continuada de professores e profissionais da educação é crucial para uma educação inclusiva eficaz. É importante que os educadores estejam capacitados para entender o autismo e aplicar metodologias que favoreçam o aprendizado dos alunos com TEA. A sensibilização e o treinamento em práticas inclusivas são fundamentais para promover uma cultura escolar que valorize a diversidade.





4. Acompanhante especializado

O aluno autista tem direito a um profissional de apoio escolar quando necessário, para facilitar sua participação no ambiente educacional.

5. Fornecimento do Plano Educacional Individualizado (PEI):

A pessoa autista tem direito ao Plano Educacional Individualizado (PEI). O PEI é um documento que estabelece estratégias, adaptações e metas específicas para atender às necessidades educacionais da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) -Lei nº 13.146/2015:

Conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência, a LBI representou um marco significativo na garantia de direitos, especialmente no contexto educacional. A norma determina que as instituições de ensino regulares disponibilizem os recursos e suportes necessários para viabilizar a inclusão plena de estudantes com deficiência. Um dos pontos centrais da lei é a exigência da elaboração e aplicação do Plano Educacional Individualizado (PEI), ferramenta essencial para acompanhar o desenvolvimento e atender às necessidades específicas de cada aluno. Além disso, a legislação garante, quando necessário, a presença de um mediador ou profissional de apoio, além de incentivar a construção de ambientes escolares inclusivos e acessíveis para todos os estudantes.

6. Proibição de Cobrança Adicional

Escolas privadas não podem cobrar taxas extras ou qualquer valor adicional para atender alunos autistas.

Essa prática é considerada discriminatória e pode gerar responsabilização civil e administrativa para a instituição de ensino.

7. Ausência de um limite de alunos autistas por sala:

Não existe uma legislação federal que determine um limite fixo de alunos autistas por sala de aula no Brasil. No entanto, há diretrizes e práticas adotadas por estados, municípios e escolas que consideram a necessidade de garantir a inclusão efetiva e o suporte adequado para os alunos com autismo.





8. Parecer 50/2023 do Conselho Nacional de Educação (CNE):

O Parecer 50/2023, emitido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), representa um avanço significativo nas diretrizes para a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no sistema educacional brasileiro. Este documento reflete o compromisso do CNE em promover uma educação inclusiva, respeitando a diversidade e assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições, tenham acesso a um ensino de qualidade. Principais Pontos do Parecer:

Diretrizes para a Educação Inclusiva: O parecer estabelece orientações claras para a implementação de práticas pedagógicas inclusivas que atendam às necessidades específicas dos alunos com TEA. Isso inclui a adaptação de currículos, metodologias de ensino e avaliações, visando garantir que cada estudante possa aprender de forma eficaz.

Formação de Professores: Uma das ênfases do Parecer 50/2023 é a necessidade de formação continuada para professores e profissionais da educação. O documento ressalta que é fundamental que os educadores estejam capacitados para lidar com a diversidade em sala de aula, especialmente no que diz respeito a alunos com autismo, para que possam oferecer um suporte adequado e sensível.



Importância da Interdisciplinaridade: O parecer destaca a importância de uma abordagem interdisciplinar na educação de alunos com TEA. Isso significa que equipes de diferentes áreas, como psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, devem trabalhar em conjunto com os educadores para promover um ambiente de aprendizado mais integrado e eficaz.

Participação da Família: O Parecer 50/2023 também enfatiza a relevância da participação ativa das famílias no processo educativo. A colaboração entre escola e família é crucial para o desenvolvimento integral do aluno com autismo, permitindo que estratégias de apoio sejam reforçadas tanto em casa quanto na escola.

Acompanhamento e Avaliação: O documento sugere a criação de mecanismos de acompanhamento e avaliação contínua do progresso dos alunos com TEA. Isso é importante para ajustar as práticas pedagógicas e garantir que as intervenções estejam efetivamente contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento social dos estudantes.

O Parecer 50/2023 do Conselho Nacional de Educação é um passo importante na promoção de uma educação mais inclusiva e equitativa para alunos com autismo. Ao estabelecer diretrizes claras e enfatizar a formação de profissionais, a interdisciplinaridade e a participação da família, o CNE busca garantir que todos os estudantes tenham a oportunidade de se desenvolver plenamente em ambientes educacionais que respeitem e valorizem suas individualidades. A implementação efetiva dessas diretrizes é fundamental para construir um sistema educacional mais justo e acessível.



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC/LOAS) PARA PESSOAS COM AUTISMO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), é um importante instrumento de proteção social para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Este benefício é destinado a garantir a sobrevivência digna e a inclusão social de indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica.

1. O que é o BPC?

O BPC é um benefício assistencial que oferece um valor mensal de um salário mínimo a pessoas com deficiência e idosos com 65 anos ou mais que comprovem não ter meios de prover a própria manutenção e cuja renda familiar per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo.

2. Direitos dos Autistas

Pessoas com autismo têm direito ao BPC, desde que atendam aos critérios de elegibilidade. O benefício visa apoiar financeiramente as famílias que enfrentam desafios adicionais devido às necessidades especiais de cuidado e desenvolvimento dos indivíduos com TEA.

3. Requisitos para solicitar o BPC

Para solicitar o BPC, é necessário:

Comprovação da Deficiência: É necessário apresentar laudos médicos que atestem o diagnóstico de autismo. Esses documentos devem descrever a condição do indivíduo e a sua gravidade, demonstrando como o TEA impacta a capacidade de cuidar de si mesmo e a participação em atividades cotidianas.





Renda Familiar: A renda per capita da família deve ser inferior a um quarto do salário mínimo vigente. Isso significa que a soma da renda de todos os membros da família deve ser dividida pelo número de pessoas que vivem na residência, e o resultado deve estar abaixo desse limite.

Residência no Brasil: O beneficiário e sua família devem residir no Brasil. O BPC é um benefício assistencial destinado a cidadãos brasileiros e a estrangeiros residentes no país.

Não Receber Outros Benefícios: A pessoa com autismo não pode receber outro benefício assistencial, como aposentadorias ou pensões, que garantam uma renda superior ao valor do BPC.

Solicitação Formal: É necessário realizar a solicitação do BPC no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou na agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), pelo telefone 135, ou por meio do portal <https://meu.inss.gov.br/#/login>.

A documentação exigida deve ser apresentada para que o pedido seja analisado.

Atenção: Pessoas com autismo de grau leve têm direito ao BPC/Loas, desde que atendam aos critérios necessários. É sempre recomendável que as famílias busquem orientação direta com as entidades competentes para garantir que todos os passos para a solicitação sejam seguidos corretamente.

Atualização Legislativa Importante — Lei nº 15.157/2025

A Lei nº 15.157/2025 trouxe importante avanço para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista.

A norma passou a dispensar a realização de perícias médicas periódicas, nos casos em que a incapacidade for considerada: Permanente; Irreversível e Irrecuperável.

Essa previsão aplica-se aos autistas quando comprovados impedimentos de longo prazo que fundamentaram a concessão do benefício, garantindo maior estabilidade e segurança às famílias.





ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM AUTISMO

O atendimento prioritário e a disponibilização de vagas de estacionamento são direitos importantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Essas medidas visam garantir que indivíduos com autismo possam participar plenamente da vida social e acessar serviços essenciais de forma mais confortável e acessível.

1. Atendimento Prioritário

O atendimento prioritário é um direito assegurado por lei para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com autismo. Esse atendimento especial é fundamental em diversos contextos, como em serviços de saúde, transporte público, bancos e estabelecimentos comerciais. A prioridade no atendimento ajuda a minimizar o estresse e a ansiedade que muitas vezes acompanham as situações de espera, proporcionando um ambiente mais acolhedor e adaptado às necessidades dessas pessoas.

Os estabelecimentos devem estar preparados para oferecer esse atendimento de forma adequada, com profissionais capacitados para lidar com as particularidades do autismo. Isso inclui uma comunicação clara, paciência e compreensão, além da disposição para atender de maneira rápida e eficiente.

2. Vagas de Estacionamento

Além do atendimento prioritário, a legislação brasileira garante que pessoas com autismo tenham direito a vagas especiais de estacionamento. Essas vagas são geralmente localizadas próximas à entrada dos estabelecimentos, facilitando o acesso e reduzindo a distância que a pessoa precisa percorrer, o que é especialmente importante para aqueles que podem ter dificuldades motoras ou sensoriais.



Para utilizar essas vagas, é necessário que a pessoa com TEA ou seu responsável apresente um documento que comprove a condição, como um laudo médico e deve obter o Cartão de Estacionamento para pessoas com deficiência.

A utilização indevida dessas vagas é uma infração, e é crucial que a sociedade compreenda a importância de respeitar esses espaços, garantindo que aqueles que realmente precisam tenham acesso a eles.





DIREITO AO LAZER E MEIA-ENTRADA PARA PESSOAS COM AUTISMO

O direito ao lazer é fundamental para o desenvolvimento e bem-estar de todos os indivíduos, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A inclusão de pessoas com autismo em atividades recreativas não apenas enriquece suas vidas, mas também promove a integração social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

1. Importância do Lazer

O lazer desempenha um papel crucial no desenvolvimento social, emocional e cognitivo de pessoas com TEA. Atividades recreativas, como ir ao cinema, parques, shows e eventos culturais, oferecem oportunidades de interação social, aprendizado e diversão. Além disso, o lazer pode ajudar a reduzir a ansiedade e melhorar a qualidade de vida, proporcionando momentos de alegria e descontração.

2. Direito à Meia-Entrada

A legislação brasileira garante o direito à meia-entrada para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com autismo, em eventos culturais, esportivos e de entretenimento. A Lei nº 12.933/2013 estabelece que pessoas com deficiência têm direito a pagar metade do valor do ingresso, o que facilita o acesso a atividades de lazer que podem ser financeiramente desafiadoras.

Para usufruir desse benefício, é necessário apresentar um documento que comprove a condição de deficiência, como um laudo médico ou a carteira de identificação da pessoa com deficiência. Essa medida busca garantir que o lazer seja acessível a todos, promovendo a inclusão e a participação de pessoas com autismo em diversas atividades.



DIREITO AO PASSE LIVRE PARA PESSOAS COM AUTISMO

O direito ao passe livre é uma importante conquista para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo acesso facilitado ao transporte público e promovendo a inclusão social. Essa medida é essencial para assegurar que indivíduos com autismo possam se deslocar com autonomia, contribuindo para sua participação plena na vida comunitária.

1. O que é o Passe Livre?

O passe livre é um benefício que permite que pessoas com deficiência, incluindo aquelas com autismo, utilizem gratuitamente os serviços de transporte público, como ônibus, metrô e trens. Essa iniciativa visa eliminar barreiras de mobilidade, proporcionando maior liberdade e independência para aqueles que, devido à sua condição, podem enfrentar desafios em suas locomoções.

2. Benefícios do Passe Livre

A concessão do passe livre traz uma série de benefícios para pessoas com autismo e suas famílias:

Acesso à Educação e Saúde: Facilita o deslocamento para escolas, terapias e consultas médicas, essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da pessoa com TEA.

Integração Social: Promove a inclusão em atividades sociais, culturais e recreativas, permitindo que os indivíduos interajam com outras pessoas e participem de eventos comunitários.

Autonomia: O passe livre permite que as pessoas com autismo se desloquem de forma mais independente, contribuindo para o fortalecimento de sua autoestima e habilidades sociais.



Como Solicitar o Passe Livre: Para obter o passe livre, é necessário seguir alguns passos:

- **Documentação:** Apresentar um laudo médico que comprove o diagnóstico de autismo e a necessidade do benefício.
- **Cadastro:** Realizar o cadastro junto à empresa de transporte público local ou ao órgão responsável pela concessão do passe, que pode variar conforme a região.
- **Renovação:** É importante ficar atento às regras de renovação do passe, que podem exigir a atualização da documentação.





PRIORIDADE NA RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PARA PESSOAS COM AUTISMO

A prioridade na restituição do Imposto de Renda é um direito importante para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Essa medida visa proporcionar um alívio financeiro e facilitar o acesso a recursos que podem ser essenciais para o tratamento e o desenvolvimento das pessoas com autismo.

1. O que é a Prioridade na Restituição?

A priorização na restituição do Imposto de Renda permite que os contribuintes com deficiência, incluindo aqueles com autismo, recebam sua devolução de forma antecipada em relação aos demais contribuintes. Essa prioridade é um reconhecimento das necessidades especiais que essas pessoas podem ter, além de buscar garantir que elas tenham acesso mais rápido aos valores que podem ser fundamentais para cobrir despesas relacionadas à saúde, educação e terapias.

2. Como Solicitar a Prioridade na Restituição?

Para ter direito à prioridade na restituição, é necessário seguir alguns passos:

- **Declaração do Imposto de Renda:** É preciso declarar o Imposto de Renda corretamente, informando a condição de autismo e apresentando os documentos necessários, como laudos médicos que comprovem o diagnóstico.
- **Indicação de Prioridade:** Durante o preenchimento da declaração, o contribuinte deve marcar a opção que indica a condição de deficiência, garantindo que o sistema reconheça a prioridade na restituição.
- **Documentação de Comprovação:** Em alguns casos, pode ser solicitado o envio de documentos adicionais que comprovem a condição de autismo, portanto, é importante ter laudos médicos e outros registros organizados.



ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA PESSOAS COM AUTISMO

A isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é um benefício significativo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Essa medida busca reduzir o impacto financeiro sobre as despesas relacionadas à mobilidade e ao transporte, promovendo a inclusão e a acessibilidade.

1. O que é a Isenção do IPVA?

A isenção do IPVA permite que pessoas com deficiência, incluindo aquelas com autismo, não paguem esse imposto sobre veículos automotores. Essa isenção é uma forma de apoio financeiro, reconhecendo as dificuldades que essas famílias podem enfrentar e buscando proporcionar maior autonomia e qualidade de vida.

OBS: Dentro da política de inclusão social, pessoas em Mato Grosso do Sul com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de down ou autismo **têm desconto de 60% no IPVA**. E, a partir de agora, a Ciptea (Carteira Digital de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) substitui laudo médico para conseguir o benefício, no caso de menores de 18 anos.

O desconto vale para um único veículo registrado no nome da pessoa com deficiência ou de seu representante legal, mesmo que o beneficiário não seja habilitado. Outra mudança implementada pela publicação é a dispensa da renovação anual para casos de deficiência permanente.

O pedido do desconto no IPVA pode ser feito sem sair de casa, segundo a Sefaz (Secretaria de Estado de Fazenda). Basta acessar o portal e-Fazenda (<https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/>), clicar no módulo e-SAP, e fazer constar a documentação necessária, como laudo médico ou Ciptea e CRLV do veículo. Não há cobrança de taxa estadual.



ISENÇÃO DE ICMS E IPI NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM AUTISMO

Recentemente, a legislação tributária passou por alterações significativas que restringem a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) apenas a veículos adaptados para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa mudança visa garantir que o benefício seja direcionado especificamente a veículos que atendam às necessidades de mobilidade dessas pessoas.

1. O que são as Isenções de ICMS e IPI?

Com a nova legislação, a isenção de ICMS e IPI se aplica exclusivamente à aquisição de veículos que sejam adaptados para facilitar o transporte de pessoas com deficiência. Essa medida busca garantir que as adaptações necessárias sejam realizadas, proporcionando maior conforto e segurança durante o deslocamento.

2. Requisitos para Obter as Isenções

Para se beneficiar das isenções de ICMS e IPI na compra de veículos adaptados, é necessário atender a alguns requisitos:

- **Laudo Médico:** Um laudo que comprove o diagnóstico de autismo deve ser apresentado, detalhando a necessidade de um veículo adaptado.
- **Veículo Adaptado:** A isenção é válida apenas para veículos que tenham adaptações específicas para atender às necessidades de pessoas com deficiência, como rampas de acesso, controles adaptados e espaço para cadeiras de rodas.
- **Registro do Veículo:** O veículo deve ser registrado em nome da pessoa com deficiência ou de seu responsável legal.
- **Documentação Necessária:** É preciso apresentar documentos pessoais, como CPF e RG, além de comprovantes que demonstrem a residência e a condição de autismo.



Aspectos Importantes da Nova Legislação:

Valor do Veículo: A isenção de ICMS pode ter um teto que varia de estado para estado, com limites que geralmente ficam entre R\$ 70.000 e R\$ 120.000, dependendo da legislação local.

Veículos Adaptados: A nova legislação enfatiza que apenas veículos que passaram por adaptações específicas para o transporte de pessoas com deficiência são elegíveis para a isenção. Isso inclui adaptações como rampas, controles manuais e espaço adequado para cadeiras de rodas.

Documentação: As famílias devem apresentar um laudo médico e outros documentos que comprovem a condição de deficiência e a necessidade de um veículo adaptado.





DIREITO AO EMPREGO DE PESSOAS COM AUTISMO

O direito ao emprego para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um aspecto fundamental da inclusão social e da promoção da dignidade humana. A legislação brasileira garante uma série de direitos que visam assegurar a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho, reconhecendo suas habilidades e potencialidades.

1. Legislação Brasileira sobre Inclusão

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, estabelece que a administração pública deve promover a igualdade de oportunidades no acesso ao emprego. Isso inclui a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, como as que têm autismo.

Além disso, a Lei nº 13.146/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, reforça a necessidade de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. O artigo 28 desta lei determina que a inclusão deve ocorrer em igualdade de condições, garantindo acesso a oportunidades de emprego, formação profissional e desenvolvimento de habilidades.

2. Cotas para Pessoas com Deficiência

A Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, estabelece a obrigatoriedade de cotas para a contratação de pessoas com deficiência em empresas com 100 ou mais empregados. Essa legislação determina que as empresas devem reservar um percentual de suas vagas para pessoas com deficiência, incluindo aqueles com autismo.

O percentual de contratação varia de acordo com o número total de empregados da empresa, podendo chegar a 5% das vagas, dependendo do total de funcionários.



3. Apoio e Capacitação

Além da legislação que garante o acesso ao emprego, diversas iniciativas buscam apoiar a formação e a capacitação profissional de pessoas com autismo. Programas de inclusão e cursos de formação voltados para o desenvolvimento de habilidades específicas são fundamentais para preparar esses indivíduos para o mercado de trabalho. Organizações não governamentais, instituições de ensino e empresas têm se mobilizado para oferecer treinamentos e oportunidades de estágio.

4. Desafios e Conscientização

Apesar dos avanços na legislação, muitos desafios ainda persistem. A inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho enfrenta barreiras como a falta de conscientização e preconceito. É fundamental que as empresas promovam um ambiente inclusivo e que os colaboradores sejam treinados para entender e valorizar a diversidade.





REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA PAIS DE CRIANÇAS COM AUTISMO: LEI 13.370/2016

A Lei 13.370/2016, que altera a Lei nº 12.764/2012, estabelece importantes diretrizes para a proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil. Um dos aspectos relevantes dessa legislação é a previsão de direitos para os pais ou responsáveis de crianças e adolescentes com autismo, incluindo a possibilidade de redução da jornada de trabalho.

1. Direitos dos Pais e Responsáveis

A lei reconhece a importância do acompanhamento e do suporte familiar para o desenvolvimento de crianças com autismo. Assim, ela assegura que os pais ou responsáveis legais possam solicitar a redução de sua jornada de trabalho para que possam atender adequadamente às necessidades de seus filhos.

2. Como Funciona a Redução da Jornada

A redução da jornada de trabalho para pais de crianças com autismo deve ser solicitada formalmente junto ao empregador. A legislação não estabelece um modelo específico, mas a prática geralmente envolve os seguintes passos:

- **Solicitação Formal:** O pai ou responsável deve apresentar um pedido formal ao empregador, explicando a necessidade da redução da jornada em função das demandas específicas da criança.
- **Laudo Médico:** É recomendável que a solicitação seja acompanhada de um laudo médico que comprove o diagnóstico de autismo, atestando a necessidade de acompanhamento e cuidados especiais.
- **Negociação:** A redução da jornada pode ser negociada entre o empregado e o empregador, podendo resultar em diferentes arranjos, como a diminuição de horas diárias ou a flexibilização do horário de trabalho.



DESCONTO NA PASSAGEM AÉREA PARA ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM AUTISMO

O desconto na passagem aérea para acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma medida importante que visa garantir o acesso e a inclusão dessas pessoas em viagens aéreas. Essa política é fundamentada em legislações que asseguram os direitos das pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

O desconto na passagem aérea é destinado a:

- **Acompanhantes de Pessoas com Autismo:** O acompanhante deve ser uma pessoa responsável pelo apoio e assistência durante a viagem, podendo ser um familiar ou um profissional.
- **Validação do Diagnóstico:** Para que o desconto seja concedido, é necessário apresentar um laudo médico que comprove o diagnóstico de autismo.

Valor do Desconto

O desconto concedido na passagem aérea para acompanhantes de pessoas com TEA pode chegar a 80% do valor da passagem. Essa redução é aplicada sobre a tarifa de passagem e visa facilitar o deslocamento das pessoas com autismo e de seus acompanhantes.

Como Solicitar o Desconto

Para obter o desconto na passagem aérea, siga os seguintes passos:

1. **Obtenção do Laudo Médico:** O primeiro passo é assegurar que o viajante autista possua um laudo médico recente que ateste sua condição.
2. **Consulta à Companhia Aérea:** Antes de realizar a compra da passagem, é importante entrar em contato com a companhia aérea para verificar a política de descontos e quais documentos são necessários.
3. **Compra da Passagem:** Ao efetuar a compra, informe à companhia aérea sobre a necessidade do desconto e apresente o laudo médico. A empresa aplicará o desconto na passagem do acompanhante conforme as diretrizes estabelecidas.
4. **Confirmação de Assistência:** É recomendável confirmar com a companhia aérea a disponibilidade de serviços adicionais, como embarque prioritário e assistência no aeroporto.



Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)

A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) é um documento importante que visa garantir a identificação e os direitos das pessoas com autismo, promovendo a inclusão e o acesso a serviços e benefícios. A CIPTEA é uma ferramenta que facilita a interação da pessoa com o autismo em diversos contextos, como transporte, saúde e educação.

1. Objetivo da CIPTEA

O principal objetivo da CIPTEA é proporcionar um meio de identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, permitindo que elas sejam reconhecidas como portadoras dessa condição. Isso é fundamental para assegurar que os direitos e as necessidades específicas dessas pessoas sejam respeitados e atendidos. A carteira também serve como um instrumento de sensibilização da sociedade em relação ao autismo.

2. Base Legal

A CIPTEA foi estabelecida pela Lei nº 13.977/2020, Lei Romeo Mion, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Essa lei reconhece o autismo como uma deficiência e estabelece diretrizes para a inclusão e o atendimento das necessidades das pessoas autistas.

3. Quem Pode Solicitar a CIPTEA

A CIPTEA pode ser solicitada por pessoas que possuem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, independentemente da gravidade do quadro. O documento pode ser solicitado por:

- Pessoas com TEA: O próprio indivíduo pode solicitar a carteira, com a ajuda ou supervisão de um responsável legal, se necessário.
- Responsáveis: Pais ou responsáveis legais podem solicitar a CIPTEA em nome de crianças ou adolescentes diagnosticados com autismo.





4. Documentação Necessária

Para solicitar a CIPTEA, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- **Laudo Médico:** Um laudo que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, emitido por um profissional habilitado.
- **Documentos Pessoais:** Cópias de documentos de identificação, como RG ou CPF, e, no caso de menores, documentos do responsável.
- **Formulário de Solicitação:** Preenchimento de um formulário específico, que pode ser obtido nos órgãos responsáveis pela emissão da CIPTEA, geralmente nas secretarias de saúde ou assistência social.

ms.gov.br

CIPTEA

CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

A Ciptea é um documento gratuito e representa um importante instrumento oficial de comprovação material para pessoa com deficiência apresentar para usufruir dos direitos de acesso a serviços e ter prioridade de atendimento.

Está com alguma dúvida?
[Clique aqui](#)

CIPTEA
CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista

SETDIG
Secretaria Executiva de Transformação Digital

SEAD
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

GOVERNO DO
Mato Grosso do Sul





CRIMES PREVISTO CONTRA PESSOAS COM AUTISMO E SUAS PENALIDADES

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são protegidas por várias legislações que visam garantir seus direitos e promover sua dignidade. Infelizmente, elas podem ser vítimas de crimes que violam seus direitos. Abaixo, estão os principais crimes previstos na legislação brasileira que afetam pessoas com autismo, juntamente com as respectivas penas.

Discriminação e Preconceito

A discriminação contra pessoas com autismo é tipificada pela Lei nº 7.716/1989, que criminaliza atos de preconceito.

- Crime: Discriminação por motivos de deficiência.
- Legislação: Lei nº 7.716/1989.
- Pena: Detenção de 1 a 3 anos, além de multa.

Abandono e Negligência

O abandono e a negligência em relação a pessoas com autismo são tipificados no Código Penal.

- Crime: Abandono de incapaz.
- Legislação: Código Penal, Art. 133.
- Pena: Detenção de 6 meses a 3 anos, além de multa.

Bullying e Intimidação

O bullying, que se refere a atos de intimidação e humilhação, é considerado uma forma de violência.

- Crime: Intimidação sistemática (bullying).
- Legislação: Lei nº 13.185/2015.
- Pena: A lei prevê medidas de proteção e responsabilização, mas não estabelece penas específicas. As consequências podem variar conforme a gravidade do ato e a aplicação de outras legislações.

Violação de Direitos

A violação dos direitos das pessoas com autismo pode ser considerada crime em várias situações.

- Crime: Violação de direitos.
- Legislação: Lei nº 12.764/2012, que reconhece os direitos das pessoas com TEA.
- Pena: A lei prevê medidas administrativas e judiciais para responsabilizar aqueles que violam os direitos, podendo incluir multas e outras sanções.



CAPACITISMO

O que é Capacitismo?

Capacitismo é a discriminação direcionada às pessoas com deficiência.

Ele acontece quando alguém trata a pessoa como menos capaz, inferior ou limitada apenas por ela ter uma deficiência, sem considerar suas habilidades, sua autonomia ou suas necessidades reais.

Diferente de outros preconceitos, o capacitismo está relacionado à ideia de que existe um padrão considerado “normal” de corpo, comportamento ou funcionamento, e que quem foge desse padrão seria incapaz ou menos apto para viver em sociedade.

Esse tipo de discriminação pode aparecer em atitudes, decisões, exclusões ou falas que desvalorizam ou desrespeitam a pessoa com deficiência.

Reconhecer o capacitismo é o primeiro passo para combatê-lo.

Frases Capacitistas contra Autistas:

Algumas falas comuns do dia a dia podem ser capacitistas, mesmo quando ditas sem intenção de ofender, pois deslegitimam o diagnóstico ou minimizam vivências.

Exemplos:

- “Mas ele nem parece autista.”
- “Isso é falta de educação.”
- “É só birra.”
- “Autismo leve não precisa de apoio.”
- “Todo mundo é um pouco autista.”
- “Ele é inteligente demais para ser autista.”
- “Na minha época isso não existia.”
- “É culpa dos pais.”

Essas expressões reforçam estigmas e desconsideram as necessidades reais da pessoa autista.

Como Combater o Capacitismo:

O combate ao capacitismo começa com informação, respeito e mudança de atitudes.

Algumas práticas importantes: Buscar informação; Cuidar da forma de falar; Ouvir a pessoa com deficiência; Promover inclusão e Conhecer direitos.



BULLYING

O que é Bullying?

Bullying é uma forma de violência repetitiva, praticada com a intenção de humilhar, intimidar, excluir ou ferir outra pessoa.

Ele pode acontecer por meio de palavras, atitudes, apelidos, ameaças, agressões ou isolamento social.

O bullying não é uma brincadeira, ele envolve desequilíbrio de poder, ou seja, quando alguém se aproveita de uma característica do outro para constranger ou diminuir.

Pessoas com deficiência, incluindo autistas, estão entre os grupos mais vulneráveis a esse tipo de violência, especialmente em ambientes escolares.

Como o Bullying pode acontecer contra Pessoas Autistas:

O bullying contra autistas pode ocorrer de diferentes formas, como:

- Apelidos pejorativos relacionados ao comportamento.
- Imitação de estereótipias ou formas de comunicação.
- Exclusão de atividades e grupos.
- Risadas, zombarias ou comentários ofensivos.
- Agressões físicas.
- Exposição ou humilhação em redes sociais.

Essas atitudes causam sofrimento emocional e prejudicam o desenvolvimento social e educacional.

Impactos do Bullying:

O bullying pode gerar consequências sérias, como: Medo de frequentar a escola; Isolamento social; Queda no rendimento escolar; Ansiedade e tristeza e Prejuízos na autoestima.

Por isso, não deve ser minimizado nem tratado como algo "normal".

Como Prevenir o Bullying:

A prevenção do bullying começa com informação, diálogo e promoção do respeito às diferenças. Escola e família devem atuar juntas, orientando crianças e adolescentes sobre empatia, convivência e inclusão, além de intervir imediatamente diante de qualquer sinal de violência ou exclusão. Criar ambientes seguros, acolhedores e atentos às necessidades individuais é essencial para reduzir situações de bullying e proteger o desenvolvimento emocional e social de todos.



LEIS DE INCLUSÃO

Lei nº 12.764- Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei nº 10.048- Atendimento Prioritário.

Lei nº 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Lei nº 10.436- Lei de língua brasileira de sinais.

Lei nº 10.098- Acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei nº 11.126- Lei do cão guia.





Canal de Denúncias – S.O.S Comissão de Defesa do Direito da Pessoa com Autismo da OAB/MS

A Comissão de Defesa do Direito da Pessoa com Autismo da OAB/MS, disponibiliza um canal exclusivo para acolher denúncias de violações de direitos, situações de discriminação, negligência, abandono de políticas públicas ou qualquer forma de capacitismo institucional contra pessoas autistas e suas famílias.

Por meio do S.O.S Autismo, cidadãos podem relatar ocorrências de forma segura, sigilosa e responsável, permitindo que a Comissão atue na apuração dos fatos e encaminhamentos cabíveis junto às autoridades competentes.

Nosso compromisso é com a inclusão, dignidade e proteção integral das pessoas com autismo. Ao denunciar, você contribui para a construção de uma sociedade mais justa e acessível.

Para registrar uma denúncia, entre em contato pelo número:

67-99872-5161





CORDÃO DE GIRASSOL

O cordão de girassol é um símbolo de conscientização e inclusão que tem ganhado destaque no contexto do Transtorno do Espectro Autista (TEA). É um instrumento de identificação para pessoas com deficiências não visíveis.





OUTRAS FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISMO



Fita quebra-cabeças



Símbolo da neurodiversidade



Cordão autismo





CONCLUSÃO

Os direitos das pessoas com autismo são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

É crucial que todos os setores da sociedade, incluindo famílias, educadores e profissionais de saúde, unam esforços para garantir que crianças e adultos autistas tenham suas necessidades atendidas e sejam respeitados em suas singularidades. A conscientização e a educação sobre o autismo são passos essenciais para derrubar estigmas e promover a empatia.

Por fim, ao defender os direitos das pessoas com autismo, estamos contribuindo para um mundo onde cada indivíduo pode se desenvolver plenamente, com dignidade e respeito. A luta pela inclusão e pelos direitos dos autistas é uma responsabilidade coletiva que a Comissão de Defesa do Direito da Pessoa com Autismo da OAB/MS se compromete a priorizar, buscando sempre a promoção de um ambiente mais acolhedor e igualitário.

A INFORMAÇÃO É A MAIOR INCLUSÃO!

Comissão de Defesa do Direito com Autismo da OAB/MS

Obtenha a versão digital pelo site:
<https://oabms.org.br/>

fale conosco: @comissaodeautismooabms
67-99872-5161



Referências Bibliográficas

1. "O papel da família na inclusão de crianças autistas na educação." Revista de Educação Especial, vol. 21, no. 2, pp. 99-112, 2019.
2. Citação: Souza, T. F. (2019). O papel da família na inclusão de crianças autistas na educação. Revista de Educação Especial, 21(2), 99-112.
3. Moraes, G. R.
4. "Aspectos legais dos direitos das pessoas com autismo: uma análise crítica." Revista de Direito das Famílias e Sucessões, vol. 14, no. 1, pp. 33-50, 2020.
5. Citação: Moraes, G. R. (2020). Aspectos legais dos direitos das pessoas com autismo: uma análise crítica. Revista de Direito das Famílias e Sucessões, 14(1), 33-50.
6. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE)
7. "Diretrizes para a inclusão de pessoas com autismo: um guia prático." Disponível em: www.gov.br/conade, 2021.
8. Citação: CONADE. (2021). Diretrizes para a inclusão de pessoas com autismo: um guia prático. Disponível em: www.gov.br/conade.
9. Ministério da Saúde
10. "Saúde mental e autismo: diretrizes para o atendimento." Disponível em: www.gov.br/saude, 2022.
11. <https://www.migalhas.com.br/depeso/405992/justica-e-inclusao-as-leis-para-pessoas-com-tea>
12. <https://autismolegal.com.br/direitos-do-autista/>
13. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/conheca-10-direitos-do-autista/1939609509>
14. <https://autismoerealidade.org.br/convivendo-com-o-tea/leis-e-direitos/>
15. <https://www.terra.com.br/nos/conheca-10-direitos-de-pessoas-com-autismo,48156341ee027ccfde26f84b67ae20f0gym67b1p.html>
16. <https://www.ms.gov.br/noticias/vale-em-todo-o-ms-carteirinha-do-autista-substitui-laudo-medico-para-desconto-no-ipva-em-ms#:~:text=Dentro%20da%20pol%C3%ADtica%20de%20inclus%C3%A3o,desconto%20de%2060%25%20no%20IPVA>